

LEI Nº 1.829/2025, DE 18 DE FEVEREIRO 2025.



"Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS em razão do novo Salário Mínimo Nacional para o ano 2025."

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam atualizados os vencimentos mensais dos servidores ocupantes dos cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, os quais passam a vigorar no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), correspondente a 2 (dois) salários mínimos nacionais, nos termos do Decreto Federal nº 12.342/2024; e do § 9º, do Art. 198 da Constituição Federal, com Redação dada pela EMENDA CONSTITUCIONAL 120/22.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2025, ficando convalidados os atos administrativos relacionados à presente Lei

GABINETE DO PREFEITO DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 18 de fevereiro de 2025.

EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 45, da **Lei Orgânica** do Município:

Considerando o Autógrafo de Lei nº 001/2025 da Câmara Municipal de Pontalina/GO;
Considerando a aprovação do Projeto de Lei nº 004/2025 de autoria do Poder Executivo,
RESOLVE:

Art. 1º Sancionar Lei Municipal com a numeração 1.829/2025 que dispõe sobre a atualização do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários às Endemias em razão do novo salário mínimo nacional no ano de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)